

RESOLUÇÃO Nº 06/2020 - SME

Secretaria Municipal de Educação de Itapevi - SP

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE UMA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA APOIO AO PLANO DE RETOMADA DAS AULAS NA REDE MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Educação de Itapevi, Estado de São Paulo,

- Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como Pandemia o Novo Coronavírus;
- Considerando que o Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, reconhece para os fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de estado de calamidade pública (artigo 1º);
- Considerando a necessidade urgente de se desenvolver ações que impeçam a proliferação do Coronavírus, na retomada das aulas com a devida segurança para toda a comunidade escolar;
- Considerando a medida provisória nº 934 de 2020, publicada em 1º de abril, que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública, descrito na lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- Considerando os Decretos já editados pelo Município de Itapevi que declaram Situação de Emergência, Estado de Calamidade, bem como medidas temporárias e urgentes, para enfrentamento e combate à COVID -19;
- Considerando a necessidade de atender às determinações do Parecer 5/2020 de 28/04/2020, do Conselho Nacional de Educação (CNE), no que se refere ao cumprimento de 800 horas letivas no ano de 2020, observando o percentual de atividades pedagógicas remotas e outras questões que orientam a elaboração do Plano de Retomada das Aulas;

- Considerando o Conselho Nacional de Educação em seu Parecer nº 11 de 07/07/2020, onde afirma: "*O planejamento da volta às aulas ocorre em três frentes principais: acolhimento; avaliações diagnósticas para identificar os níveis de aprendizagem dos estudantes e, a partir disso, estabelecer intervenções; a reorganização do espaço físico e a adoção das medidas de higiene necessárias para evitar a contaminação da COVID -19. Destaca-se também atenção especial a medidas de combate à evasão, busca ativa de alunos, estratégias de recuperação da aprendizagem. A maior preocupação das redes para a retomada está ligada às condições de saúde e de segurança aos estudantes e profissionais da educação.*"
- Considerando o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 5.539/20, o qual confere competência à Secretaria de Educação para editar normas complementares;
- Considerando que devemos garantir o direito de aprendizagem de todos os estudantes da Rede Municipal;

RESOLVO editar a seguinte Resolução, conforme abaixo:

Art. 1º. Fica criada a **COMISSÃO INTERSETORIAL DE APOIO AO PLANO DE RETOMADA DAS AULAS NA REDE MUNICIPAL** composta por um representante das Secretarias de Saúde, Planejamento, Desenvolvimento Social, Segurança e Mobilidade Urbana, Conselho Tutelar, Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Educação, Supervisão de Ensino, Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico, Professor da Rede, Gerência de Atendimento Educacional Especializado, Gerência da Educação Básica, o Diretor de Infraestrutura, o Diretor de Gestão Educacional e o Diretor Administrativo da Secretaria de Educação.

§1º - Os membros da Comissão serão nomeados, após o envio dos nomes dos representantes para a Secretaria de Educação, através de Portaria da Secretaria da Administração, e a representatividade de cada setor poderá ser acumulada uma vez;

§2º - A Comissão contribuirá na elaboração das ações a serem desenvolvidas, as quais deverão buscar a eficácia do Plano de Retomada das Aulas, tais como Plano de Acolhimento, Avaliação Diagnóstica, Reestruturação do Calendário Escolar, estudos de impactos na Educação e outros que forem pertinentes a retomada das aulas;

§3º - A Comissão não terá nenhum tipo de gratificação, tendo em seus trabalhos o reconhecimento público à favor da Educação do Município de Itapevi.

Artigo 2º - O Plano de Retomada das Aulas deverá ser finalizado pela Comissão e ter ampla divulgação, entre alunos, pais, funcionários, professores e comunidade em geral.

Artigo 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Educação de Itapevi, 22 de julho de 2020.

PROFª ELIANA MARIA DA CRUZ SILVA